



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 318 de 06/10/1 970.

Autoriza o Poder Executivo a emitir Notas Promissórias a favor da CEMIG e fixa a forma de resgate das mesmas.

O Povo do Município de Capinópolis por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Notas Promissórias no valor de R\$-25 239,49 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e nove centavos) a favor da CEMIG para cobrir débito da ECELBA-Empresa Capinopolense de Eletricidade S/A.- com essa Empresa.

§ 1º - O débito de que trata este artigo refere-se ao Imposto Único s/ energia Elétrica, responsabilidade da ECELBA com a União.

§ 2º - As obrigações a que se referem o parágrafo anterior foram liquidadas pela CEMIG com a União vindo a constituir débito do Poder Executivo com a CEMIG, nos termos da Lei Municipal nº 306 de 04/11/69 e Lei Municipal nº 314 de 28/7/70.

Art. 2º - A importância acima referida será incluída na Lei de Orçamento para 1 971, e será paga em 12 (doze) prestações a saber: 11 (onze) prestações de R\$-2 000,00 (Dois mil cruzeiros) cada uma de R\$-3 239,49 (Três mil duzentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e nove centavos) vencíveis no último dia de cada mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em janeiro de 1 971.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis aos 6 dias do mês de outubro de 1 970.

O Prefeito

O Secretário

João Batista Ferreira

Arthur Machado Magnino

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 119, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 19 de novembro de 1 971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-